

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA PANIFICADORA SABÁUDIA LTDA. – ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.367-220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PANIFICADORA SABÁUDIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.288.471/0001-09, com sede na Avenida Campos Salles, nº 47, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.864.056-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 022.566.589-10, residente e domiciliado na Avenida Campos Salles, nº 59, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, E/OU **TEREZA IRMEN PAES DE CAMARGO**, brasileira, casada, confeiteira, portadora da célula de Identidade RG nº 4.332.118-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 600.259.729-87, residente e domiciliada na Rua Manoel Garcia, nº 37, Centro, na cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 040/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 30/08/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor. Total R\$
01	150	Kg	Bolo de massa de chocolate com recheio e cobertura de chocolate	Panificadora Sabáudia	24,50	3.675,00
02	180	Kg	Bolo massa branca com recheio de creme com frutas e cobertura de chantilly	Panificadora Sabáudia	22,00	3.960,00
03	2000	Kg	Pão Francês	Panificadora Sabáudia	10,00	20.000,00
04	1700	Unid.	Sanduíche natural, com pão sírio, de no mínimo 25 gr, recheado com os seguintes recheios: Peito de peru com maionese e alface Patê de frango com cenoura ralada e alface	Panificadora Sabáudia	0,95	1.615,00
06	2000	Unid.	Sanduíche de pão francês, com presunto e mussarela, de no mínimo 80 gr cada	Panificadora Sabáudia	2,85	5.700,00
10	100	Kg	Torrada de pão de forma	Panificadora Sabáudia	16,00	1.600,00
11	300	Pet 02 Lts	Refrigerante sabor cola, contendo 02 litros	Coca Cola	6,80	2.040,00
13	500	Lts	Leite Pasteurizado Tipo B	Volpato	3,40	1.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 40.290,00 (Quarenta mil duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 040/2016 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 040/2016 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 02 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos será de maneira PARCELADA, no prazo de 01 dia, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pelo Setor de Compras através de seu responsável. Quanto a entrega de pães a mesma se dará de maneira IMEDIATA, no ato do recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pelo setor supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	186	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	184	303
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	247	103
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	381	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 40.290,00 (Quarenta mil duzentos e noventa reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 16.1. ou 16.2. do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 03 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 05 de Setembro de 2016.

JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO e/ou TEREZA IRMEN PAES DE CAMARGO
PANIFICADORA SABÁUDIA LTDA. – ME
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.367-220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 24.028.878/0001-01, com sede na Rua Munhoz da Rocha, nº 881, lote 12-A/11, Centro, na Cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **OTONIR MARCOS TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.108.707-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 033.991.887-06, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 411, Vila Vera Cruz, na Cidade de Apucarana/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 040/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) **CONTRATADO (A)** datada de 30/08/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor. Total R\$
05	150	Kg	PÃO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO MÉDIO.	RIO PAN	10,50	1.575,00
07	150	Kg	SALGADOS FRITOS – com as seguintes características: Coxinha de carne com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Coxinha de frango com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Kibe com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Bolinha de queijo com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Risoles de carne com peso de no mínimo 0,20 gramas cada;	RIO PAN	31,00	4.650,00
08	150	Kg	SALGADOS ASSADOS - com as seguintes características: Esfirras de carne com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Empadinha de palmito com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Empadinha de frango com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Pão de queijo com peso de no mínimo 0,20 gramas cada;	RIO PAN	37,50	5.625,00
09	450	Lts	Suco natural de frutas, de diversos sabores	RIO PAN	5,70	2.565,00
12	300	Pet 02 Lts	Refrigerante sabor guaraná, contendo 02 litros	SKIN	5,30	1.590,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.005,00 (Quarenta mil duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 040/2016 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 04 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 040/2016 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos será de maneira PARCELADA, no prazo de 01 dia, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pelo Setor de Compras através de seu responsável. Quanto a entrega de pães a mesma se dará de maneira IMEDIATA, no ato do recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pelo setor supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	186	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	184	303
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	247	103
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	381	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 16.005,00** (Dezesseis mil e cinco reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 16.1. ou 16.2. do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 05 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 05 de Setembro de 2016.

JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

OTONIR MARCOS TEIXEIRA DE SIQUEIRA
RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA – EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.367-220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 80.577.232/0001-46, com sede na Avenida Mauá, nº 973, Zona 03, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.530.326 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 756.316.879-68, residente e domiciliado na Rua Júlio Mesquita, nº 1219, na Cidade de Maringá/PR, E/OU **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 10.530.335 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 764.086.209-49, residente e domiciliado na Rua Alto Curti, nº 626, na cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **042/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 01/09/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 06 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	30	UN	Placa de sinalização, indicando lombada , refletiva, confeccionada em chapa 14 galvanizada, medida 50x50 cm, com tubo de ferro galvanizado de 2 polegadas, na chapa 14, com 3 metros de altura	BULMARPLAC	224,80	6.744,00
02	10	UN	Placa de sinalização, indicando pare , refletiva, confeccionada em chapa em chapa 14 galvanizada, com tubo de ferro galvanizado de 2 polegadas, na chapa 14, com 3 metros de altura.	BULMARPLAC	233,90	2.339,00
03	10	UN	Placa de sinalização, indicando proibido estacionar refletiva, confeccionada em chapa 14, galvanizada, com tubo de ferro galvanizado de 2 polegadas, na chapa 14, com 3 metros de altura	BULMARPLAC	226,00	2.260,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.343,00 (Onze mil trezentos e quarenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 042/2016 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 042/2016 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA QUALIDADE

I - A entrega do produto deverá ser feita de forma parcelada e diretamente no local estabelecido pela Administração Municipal, acompanhado da Nota Fiscal que deverá ser emitida no ato da entrega do referido produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

II - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo as normas da ABNT e normativas do DNIT, bem como as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	144	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	151	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 11.343,00 (Onze mil trezentos e quarenta e três reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 15.1. ou 15.2. do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 05 de Setembro de 2016.

JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

EVANOR MARQUES PEREIRA e/ou EVANIR MARQUES PEREIRA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA – EPP
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 08 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.367-220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 12.436.735/0001-41, com sede na Avenida Guaiapó, nº 3425, Jardim Liberdade, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **RUBENS GARCEZ BATISTA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.163.280 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 412.988.889-72, residente e domiciliado na Av. D. Pedro I, nº 299, Jardim Independência, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **042/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 01/09/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	15	LT	Solvente a base de tolueno para tinta a base de resina acrílica, acondicionado em latas de 18 litros.	INCOVIA	145,00	2.175,00
05	20	SC	Micro esfera de vidro tipo Dropon, acondicionadas em sacas com 25 kg. Especificação – NBR 6831 da ABNT.	VIMASTER	136,00	2.720,00
06	30	BD	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor branca, acondicionada em baldes de 18 litros cada. Especificação – NBR 11862 da ABNT.	INCOVIA	245,00	7.350,00
07	30	BD	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor amarela, acondicionada em baldes de 18 litros cada. Especificação – NBR 11862 da ABNT.	INCOVIA	250,00	7.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 19.745,000 (Dezenove mil setecentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 042/2016 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 042/2016 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 09 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA QUALIDADE

I - A entrega do produto deverá ser feita de forma parcelada e diretamente no local estabelecido pela Administração Municipal, acompanhado da Nota Fiscal que deverá ser emitida no ato da entrega do referido produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

II - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo as normas da ABNT e normativas do DNIT, bem como as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	144	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	151	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 19.745,000** (Dezenove mil setecentos e quarenta e cinco reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 15.1. ou 15.2. do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 05 de Setembro de 2016.

JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

RUBENS GARCEZ BATISTA LIMA
VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 065/2016
b) Licitação Nº: 041/2016
c) Modalidade: Pregão – Registro de Preços
d) Data Homologação: 05/09/2016
e) Objeto Homologado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

- f) dotação:
- 03.002.04.122.0006.2.015.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 02.001.04.122.0004.2.003.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 02.001.04.124.0006.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 02.001.04.124.0006.2.012.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 02.002.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 02.003.04.121.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 02.003.04.121.0003.2.005.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 02.004.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 02.004.04.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 02.005.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 03.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 03.001.04.122.0003.2.008.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 03.001.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 03.001.04.122.0003.2.009.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 03.001.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 03.001.04.122.0003.2.010.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 03.001.04.122.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 03.001.04.122.0003.2.011.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 03.002.04.122.0006.2.015.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 03.004.04.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 03.004.04.122.0006.2.016.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 03.004.04.122.0006.2.018.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 03.004.04.122.0006.2.018.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 03.004.04.122.0006.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 03.004.04.122.0006.2.019.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 04.001.15.452.0013.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 04.001.15.452.0013.2.026.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 04.001.26.782.0013.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 04.001.26.782.0013.2.027.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 05.001.10.122.0020.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 05.001.10.122.0020.2.030.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 05.002.10.301.0020.2.031.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 05.002.10.301.0020.2.032.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 05.002.10.301.0020.2.032.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 05.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 05.002.10.301.0020.2.033.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 05.002.10.301.0020.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 - 05.002.10.301.0020.2.034.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

05.002.10.301.0020.2.035.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.002.10.301.0020.2.035.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 05.004.10.305.0020.2.079.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.004.10.305.0020.2.079.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 05.006.10.304.0020.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 05.006.10.304.0020.2.075.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 06.001.12.122.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.122.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.122.0016.2.039.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.361.0016.2.040.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 06.001.12.361.0016.2.041.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.361.0016.2.041.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.365.0016.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 06.001.12.365.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.365.0016.2.043.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 06.001.12.366.0016.2.044.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.366.0016.2.044.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 06.003.27.812.0017.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.003.27.812.0017.2.049.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 06.004.13.122.0018.2.050.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.004.13.122.0018.2.050.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 06.005.12.361.0016.2.051.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.005.12.361.0016.2.051.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 06.005.12.365.0016.2.085.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.005.12.365.0016.2.085.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 06.005.12.365.0016.2.085.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 07.001.04.122.0009.2.063.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.001.08.122.0021.2.071.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.08.122.0021.2.071.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.001.11.333.0015.2.073.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.11.333.0015.2.073.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.003.08.243.0021.2.072.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 08.003.08.243.0021.2.072.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.004.08.244.0021.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 08.004.08.244.0021.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 08.004.08.244.0021.2.077.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.004.08.244.0021.2.077.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.004.08.244.0021.2.082.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 08.004.08.244.0021.2.082.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 08.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **PERAS & ROSSI LTDA-ME**
 CNPJ/CPF: **04.563.324/0001-99**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
11	FONTE - Alimentação 20/24 Pinos - ATX P4 - Serial ATA - Conector PCI Express com 6 pinos - Saídas DC: +3.3V 28A ; +5V 30A ; +12V1 14A ; -12V 0.3A ; +5Vsb 2.5A - Entrada AC: AC: 115/230 Vac 50-60Hz - Chave Seletora - Alimentação: Bivolt - Fan Cooler: 12x12 cm - ATX: 12v 2.3 - Potência: 500W - 2x SATA	10	94,00	940,00

Valor Total Homologado: R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Fornecedor: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQ. DE INFORMÁTICA
CNPJ/CPF: 13.258.144/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	<p>Processador i5 Processador com 4 núcleos físicos de 3.20 GHz e 6Mb de Cachê e Socket com no mínimo 1155 pinos.</p>	15	825,00	12.375,00
03	<p>Placa Mãe Processador(es) Soquete Intel® 1155 para para 3ª/2ª geração de processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron® Suporta processadores Intel® de 22 nm Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 Suporta Intel® 32 nm CPU * Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 dependendo do tipo do processador. Chipset Soquete Intel® H61(B3) Memória Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 2133(O.C.)/2000(O.C.)/1600/1333/1066 MHz Non-ECC, Un-buffered Arquitetura de memória: Dois canais memória. * Frequência de 1600MHz ou superiores, são suportadas pela 3ª geração de processadores Intel® * Devido a limitação do sistema operacional, quando for instalada uma memória total de 4GB ou mais, o Windows® 32-bit poderá reconhecer apenas 3GB. Instale um Windows® 64-bit quando você quiser utilizar 4GB de memória ou mais em sua placa-mãe. * Devido ao comportamento da CPU, módulo de memória DDR3 de 2133/1866MHz rodam em frequência DDR3 2000/1800MHz como padrão. Gráfico Processador Gráfico Integrado Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI/RGB - - Suporta HDMI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Suporta RGB com resolução máxima de 2048 por 1536 / 75 Hz Máximo de memória compartilhada 1024 MB Slots de expansão 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 2 x PCIe 2.0 x1 Armazenamento Chipset Intel® H61 (B3): 4 x Porta (s) SATA 3 GB/s, azul LAN Realtek® 8111F, 1 x Gigabit LAN Áudio Realtek® ALC887 com 8 canais - CODEC de alta definição *1 Portas USB Chipset Intel® H61(B3): 10 porta(s) USB (4 no painel traseiro, , conectores internos para mais 6 porta(s)) - ASUS Fan Xpert Portas no painel Traseiro 1 x PS/2 teclado (roxo) 1 x PS/2 mouse (verde) 1 saída(s) DVI 1 saída(s) D-Sub 1 x HDMI 1 porta(s) LAN (RJ45) 4 porta(s) USB 2.0 3 entrada(s) de áudio - Painel Interno 3 entrada(s) USB 2.0, com suporte a 6 portas USB 2.0 adicional(s) 4 conector(es) SATA 3Gb/s 1 conector(es) de ventoinha do processador (1 x 4 -pin) 1 conector(es) de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin) 1 conector(es) de força EATX de 24 pinos 1 conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos 1 conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP) 1 x conector interno para auto-falante 1 x conector de áudio para o painel frontal - Acessórios Manual do usuário 2 cabo(s) SATA 3Gb/s I/O Shield - BIOS 64Mb Flash ROM, EFI BIOS, PnP, DMI v2.0, WfM2.0, SMBIOS v2.7, ACPI v2.0a,SLP3.0</p>	15	250,00	3.750,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

12	<p>COOLER CPU LGA 1150 1151 1155 1156 Aplicações: Socket Intel® LGA1150 / 1151 / 1155 / 1156 Processadores Compatíveis: Desktop: Intel® Core™ i3 / i5 / i7 Pentium™ e Celeron™ com TDP de até 95W Servidor: Intel® Xeon™ E3 1200 V3 Intel® Xeon™ E3 1200 V4 Ideal para processadores Intel® de alta performance que exigem dissipação térmica superiores a 85W como PCs Gamers e Servidores. Especificações térmicas e mecânicas: Performance Térmica (TDP): até 95W Formato de fixação: push-pins (clips) Foça dos clips de fixação: 14.0 Kgf Características do Heat Sink: Tipo: Estrudado HSK Material: Alumínio Dimensões: 90 x 90 x 21.8mm Características da FAN: Dimensões: 95 x 95 x 25.4mm Velocidade: 2800RPM com PWMControl Tensão: 12V Cabo com conector de 4-pin Tipo do rolamento: Superflo Expectativa de vida útil: > 50.000 hrs</p>	10	38,00	380,00
13	<p>Limpa Contato Produto Spray Limpa Contato.</p>	05	12,00	60,00
18	<p>Placa de Rede Wireless Placa de Rede PCI Wireless com padrão IEEE 802.11G e IEEE 802.11B e CD de instalação.</p>	10	90,00	900,00
26	<p>NoBrake NoBrake Compact Plus III EXT – 1500VA – bivolt / 120V. 4 Tomadas, Estágios de regulação 4 Estágios potência Máxima 700VA, rendimento/Autonomia de 30 min para 250VA de Potência total, Indicador luminoso de rede, conexões cabo e tomadas, requisitos do sistema 115, 127 e 220V.</p>	02	860,00	1.720,00
27	<p>Cabo de Rede Bobina de cabo de rede c/300m modelo U/UTP CAT.5E 24AWG4P CMX AZ CLARO ROHS. Caixa contendo 01 bobina.</p>	02	290,00	580,00
31	<p>HD para notebook com conexão mínima SATA com capacidade de armazenamento mínima de 500 GB e mínimo de 5400 RPM.</p>	02	200,00	400,00
37	<p>Impressora Matricial Epson FX 890 Número de agulhas - 9 agulhas Quantidade de colunas - 80 colunas Velocidade de impressão - Rascunho ultra-rápido (12 cpp) : 680 cps - Rascunho ultra-rápido (10 cpp) : 566 cps - Rascunho rápido (10 cpp) : 559 cps - Rascunho - Draft (10 cpp) : 419 cps Interfaces- Paralela - USB - Slot livre para interface Alimentação do papel - Frontal, posterior e inferior Número de vias - Original + 6 Buffer - 128 KB Durabilidade da fita de impressão - 7,5 Milhões de caracteres Voltagem - 120 V Peso - 7.6 Kg Dimensões (LxPxÅ) - 41.4 cm x 35.1 cm x 16.8 Nível de ruído - 55 dB</p>	01	1.700,00	1.700,00

Valor Total Homologado: R\$ 21.865,00 (Vinte e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Fornecedor: **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
 CNPJ/CPF: 10.359.275/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
22	Teclado Teclado multimídia português – com conexão USB, cor preta, 119 teclas, com teclas multimídia, de atalhos do Windows e de atalhos para Internet. Padrão ABNT2.	20	19,50	390,00
23	Mouse Mouse óptico com scroll vertical e resolução mínima de 800 dpi com conexão USB.	30	9,00	270,00

Valor Total Homologado: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).

Fornecedor: **MISTER MICRO PARANA LTDA ME**
 CNPJ/CPF: 01.518.425/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
32	Testador de Cabo de Rede RJ45	02	28,00	56,00

Valor Total Homologado: R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Fornecedor: **GOMES & BORRASCA**
CNPJ/CPF: 07.779.558/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
20	Conectores Conectores RJ45 para cabos de rede.	200	0,40	80,00
25	Cabo USB para impressora Cabo USB para conexão de impressora.	30	7,00	210,00

Valor Total Homologado: R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais).

Fornecedor: **SYMA PRINT LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
36	<p>PRO M177FW IMP/COPIA/DIG/REDE/WIFI/FAX 16PPM Multifuncional colorida com as funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e fax ; Ciclo mensal de impressão de 20.000 páginas e volume mensal recomendado de 250 a 950 páginas, Porta USB de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX e conexão wireless 802.11b/g/n. Velocidade de impressão Preto (A4): Até 16 ppm; Saída da primeira página preto: Velocidade máxima 16 seg. Cor(A4): Até 4 ppm; Saída da primeira página em cores: Em apenas 27.5 segundos Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 2400 Image REtCor (Melhor): Até 2400 Image REt Resolução da Tecnologia de Impressão 600 x 600 dpi, HP Image REt 2400 Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 35 folhas Velocidade de cópia Preto (A4): Até 16 cpm; Cor (A4): Até 4 cpm Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 300 x 300 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 300 x 300 dpi Número máximo de cópias: Até 99 cópias Tipo de digitalização Base plana, alimentador automático de documentos; Digitalização ADFduplex: Não Tecnologia de Digitalização Sensor de imagem por contato (contact image sensors-CIS) Velocidade de digitalização (A4) Até 7.5 ipm (preto e branco), até 5.5 ipm (colorido) Digitalização em cores: Sim Resolução do scanner Melhorado: Até 1200dpi; Hardware: Até 1200x1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi Tamanho máximo da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216x356 mm; 8.5x14 pol.; Base plana: 216x297 mm; 8.5x11.7 pol. Velocidade de Fax: 33.6 kbps Resolução de Fax: Preto e branco, modo superior: Até 300x300 dpi; Preto e branco, modo padrão: 203x98 dpi Conectividade padrão: Porta USB2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TXincorporada; 802.11b/g/n sem fio Capacidades de Rede: Através de rede10/100Base-TTCP/IP incluída Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Fast Ethernet e WiFi802.11b/g/n integradas) Capacidade sem fio WiFi802.11b/g/n integrada Capacidade de impressão móvel: HP ePrint, impressão Wireless Direct, Apple AirPrint™, aplicativos móveis Painel de controle: Tela de toque colorida de 3.0 polegadas Velocidade do processador 600 MHz Memória padrão 128 MB; Máximo: 128MB TENSAO DE ENTRADA 110 a 127VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz)</p>	06	2.990,00	17.940,00

Valor Total Homologado: R\$ 17.940,00 (Dezessete mil novecentos e quarenta reais).

Fornecedor: **COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA ME**
CNPJ/CPF: 23.402.281/0001-04

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
10	<p>Leitor / Gravador Especificações: Suporta Double Layer DVD+/- R9 RecordingFunction Com ABS system: reduz a vibração e barulho durante gravação e leitura Tamanho do Buffer: 1.5MB (MAX) HDD deve ter tempo de acesso < 20 ms; com um mínimo de 650MB de espaço livre 9GB de espaço livre para criar DVD de arquivo de imagem (9GB para dupla camada; 5GB para camada única) MTBF(Life): 70000 POH Requerimento do PC: Pentium 4 1.3GHz ou superior e 128MB ou mais de RAM SATA Half-Heightinternal DVD+R / DVD+RW / DVD-R / DVD-RW / DVD+R9/ DVD-R9/ DVD-RAM/DVD-ROM/ CD-R/ CD-RW / CD-ROM Dimensão do drive (A x L x P): 4,13 x 17,0 x 14,6cm DVD Grava: DVD+R 20X máximo por CAV DVD-R 20X máximo por CAV DVD+R9 12X máximo por Zone CLV DVD-R9 12X máximo por Zone CLV DVD-RAM 12X máximo por PCAV Regrava: DVD+RW 8X por Z-CLV DVD-RW 6X por CLV Leitura: 16X máximo por CAV CD: Grava: CD-R 48X por CAV Regrava: CD-RW 24X máximo por Z-CLV em disco Ultravelocidade Leitura: 48X máximo por CAV HDD Descrição técnica:: Part number: 1CH162-306 Capacidade:1 TERA Interface de conexão: SATA 3 Forma Factor: 3,5 Velocidade de rotação: 7200rpm Cache: 64MB Taxa de transferencia de dados: 600mbps Tempo de busca:8,5ms Linha : Computação pessoal Aplicações mais indicadas:: *Pc Desktop ou All in One: *Servidores domesticos: *Sistemas de PC para jogos: *Desktop Raid: *Dispositivos externos DAS: *Dispositivos NAS:</p>	10	65,00	650,00
15	<p>Switch Switch com 8 portas com padrão IEEE 802.3, 802.3u, 802.3x e portas com 10/100 Mbps.</p>	30	39,00	1.170,00
17	<p>Placa de Rede Placa de Rede PCI com taxa de transferência de 10/100/1000 MBPs e CD de instalação.</p>	10	34,00	340,00
21	<p>Roteador Wireless Roteador Wireless com 150 MBPS com padrão N e antena mínima de 5 DBI.</p>	20	65,00	1.300,00
28	<p>Notebook 4 Nucleos, 2.70 GHz - 3 MB Cache Windows® 10 64-bit Tela: 15.6 HD 1366x768 Placa de vídeo integrada Memória 8 GB - 1 x 8 GB tipo DDR3 Frequência 1600 MHz Expansível até 16 GB (2 slots no total) 1TB HD Drive Óptico: Leitor e gravador de DVD / CD Wireless padrão - 802.11b/g/n Bluetooth® 4.0 Webcam HD Acer Crystal Eye com resolução de 1280 x 720 Dois alto-falantes estéreo Áudio de Alta Definição Touchpad Multitouch (Movimento circular, rolamento de página, zoom,mudança de página) Bateria de 4 células (2500 mAh, Aproximadamente 5 horas de uso). Conexões: 1 - Conexão USB 2.0 2 - Conexões USB 3.0: 1 - Saída HDMI 1 - Saída VGA 1 - Leitor de cartão SD 1 - Porta de rede no padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000 1 - Entrada para fonte carregadora de bateria 1 - Porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido</p>	03	2.964,00	8.892,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 16– TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

35	<p>MULTIFUNCIONAL LASERJET MONO – HP M127 Multifuncional monocromático com as funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e fax; Ciclo mensal de 8.000 páginas e volume mensal recomendado de 250 a 2.500 páginas, Porta USB de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX. Imprima com este MFP virtualmente de qualquer lugar – usando seu tablet, smartphone ou PC – com o HP e Print e AirPrint. Velocidade de impressão Preto(A4): Até20ppm1; Saída da primeira página preto: Até9.5 segundos Resolução de impressão Preto(Melhor): Até600x600dpi Resolução daTecnologia de Impressão FastRes 600; FastRes 1200 Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão,35 folhas; Velocidade de cópia Preto(A4): Até 20 cpm Resolução de cópia Preto (textosegráficos): Até 600x600 dpi Número máximo de cópias: Até 99 cópias Tipo de digitalização Base plana, alimentador automático de documentos; Digitalização ADFduplex: Não Tecnologia de Digitalização: Sensor de imagem por contato (contactimagesensors-CIS) Velocidade de digitalização (A4) Até 7 ppm (preto e branco), até 5 ppm (colorido) Digitalização em cores: Sim Resolução do scanner Hardware: Até1200x1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi Velocidade de Fax 33.6 kbps Resolução de Fax Preto e branco, modo superior: Até 300x300 dpi; Preto e branco, modo padrão: 203x98 dpi Conectividade padrão PortaUSB2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX incorporada Capacidades de Rede Através de rede10/100Base-TTCP/IP incluída Capacidade sem fio: Não Capacidade de impressão móvel: HP ePrint, AppleAirPrint™, aplicativos móveis Paineldecontrole LCD de 2 linhas; Botões (Para cima, Para baixo, OK, Cancelar, Voltar, Número de cópias, Escuro/Claro, Cópia monocromática, Menu de cópia, ePrint, Iniciar fax, Configuração de fax, teclas numéricas 0-9, *, #, ,Liga/desliga); 3 luzes indicadoras de LED (Atenção, Pronto, Ligado) Velocidade do processador: 600 MHz Memória padrão 128 MB; Máximo: 128MB. TENSAO DE ENTRADA 110 a 127VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz)</p>	10	1.039,00	10.390,00
----	---	----	----------	-----------

Valor Total Homologado: R\$ 22.742,00 (Vinte e dois mil setecentos e quarenta e dois reais).

Fornecedor: SUPRA ACESSORIOS DE INFORMATICA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 25.048.205/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor. Total R\$
04	<p>PLACA MAE Soquete Intel® Socket 1150 para 4ª geração Chipset Soquete Intel® H81 Memória Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz Arquitetura de memória: Dois canais Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) Gráfico Processador Gráfico Integrado Saída Multi-VGA: portas DVI-D/RGB - Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Suporta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz Máximo de memória compartilhada 1024 MB Slots de expansão 1 x PCIe 2.0 x16 2 x PCIe 2.0 x1 1 x PCI Armazenamento Intel® H81 chipset : 2 x Porta(s) SATA 3Gb/s, darkbrownwith M key, type 2242/2260/2280 storedevicessupport (both SATA & PCIE mode) 2 x Porta(s) SATA 6Gb/s, yellow, with M key, type 2242/2260/2280 storedevicessupport (both SATA & PCIE mode) Suporta as tecnologias Intel® Rapid Start, Intel® Smart Connect *1 LAN Realtek® RTL8111G, 1 x Gigabit LAN Áudio Realtek® ALC887-VD com 8 canais - CODEC de alta definição *2 Suporta: Detecção de conexão, Multi-streaming, Pannel frontal com possibilidade de redefinir a conexão, Anti-popFunction Portas USB Intel® H81 chipset: 2 porta(s) USB 3.0 (2 no painel traseiro, azul) Intel® H81 chipset: 8 porta(s) USB 2.0 (4 no painel traseiro, conectores internos para mais 4 porta(s)) Sistema operacional suportado</p>	10	300,00	3.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

<p>ANO V - Nº 617 - PAG. 17 - TERÇA-FEIRA - 06.09.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA</p> <p>Windows 7 Windows® 8 Portas no painel Traseiro 1 x PS/2 teclado (roxo) 1 x PS/2 mouse (verde) 1 saída(s) DVI-D 1 saída(s) D-Sub 1 porta(s) LAN (RJ45) 4 porta(s) USB 2.0 2 x USB 3.0 1 entrada(s) de áudio 1 x Paralelport(s) Painel Interno 2 entrada(s) USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicional(s) 1 porta(s) para conector COM 2 conector(es) SATA 3Gb/s 1 x TPM header 1 conector(es) de ventoinha do processador 2 x conectores SATA 6Gb/s 1 conector(es) de ventoinha do chassi 1 conector(es) de força EATX de 24 pinos 1 conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos 1 conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP) 1 painel(s) do sistema 1 x conector interno para auto-falante 1 x jumper Clear CMOS Acessórios Manual do usuário I/O Shield 2 x SATA 6Gb/s cable(s) BIOS 64 Mb Flash ROM, AMI BIOS, PnP, DMI2.0, WfM2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 2.0a Gerenciamento WfM 2.0, DMI 2.0, WOL by PME, PXE</p>			
---	--	--	--

Valor Total Homologado: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Fornecedor: **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI**
CNPJ/CPF: **24.293.119/0001-68**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
05	<p>Memória RAM DDR3 Memória DDR3 com 4 Gb de no mínimo 1333 MHz. Especificações: CL(IDD): 9 ciclos Row Cycle Time (tRCmin): 49,5ns (min.) Refresh to Active/Refresh Command Time (tRFCmin) 260ns (min.) Row Active Time (tRASmin) 36ns (min.) Consumo de energia: 2.100 W* UL Rating: 94 V - 0 Temperatura de Operação: 0oC a 85oC Temperatura de Armazenamento: -55oC a +100oC *O consumo de energia irá variar de acordo com a memória RAM em uso. Características: Tensão padrão JEDEC: 1.5V (1.425V ~ 1.575V) VDDQ = 1.5V (1.425V ~1.575V) 667MHz fCK para 1333Mb/sec/pin 8 bancos internos independentes Latência CAS Programável: 9, 8, 7, 6 Latência programável adicional: 0, CL - 2,ou CL - 1 clock Latência de Escrita CAS programável (CWL) = 7 (DDR3-1333) 8-bit pre-fetch Burst Length: 8 (Interleave sem limitação, apenas sequencial com endereço inicial 000), 4 com tCCD = 4 que não permite leitura ou escrita transparente [em tempo real usando ou A12 ou MRS] Data Strobe Diferencial bi-direcional Auto Calibração Interna: através do pino ZQ (RZQ: 240 ohm ± 1%) Terminação no Die usando o pino ODT Período médio de atualização 7.8us a uma temperatura menor que (TCASE) 85°C, 3.9us em 85°C < TCASE < 95°C Reset assíncrono PCB: Altura 0.740 (18,75mm), componente apenas de um lado</p>	20	94,00	1.880,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 18 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06	<p>Memória 8GB DDR3 CL(1DD): 11 ciclos RowCycle Time (tRCmin) 48.125ns (mín.) Refresh to Active/Refresh Command Time (tRFCmin) 260ns (mín.) Row Active Time (tRASmin) 35ns (mín.) Consumo de energia: 2.160 W* UL Rating: 94 V - 0 Temperatura de Operação: 0oC a 85oC Temperatura de Armazenamento: -55oC a +100oC *O consumo de energia irá variar de acordo com a memória RAM em uso. Características: Tensão padrão JEDEC: 1.35V (1.28V ~ 1.45V) e 1.5V (1.425V ~ 1.575V) VDDQ = 1.35V (1.28V ~ 1.45V) e 1.5V (1.425V ~ 1.575V) 800MHz fCK para 1600Mb/sec/pin 8 bancos internos independentes Latência CAS Programável: 11,10, 9, 8, 7, 6 Latência programável adicional: 0, CL - 2, ou CL - 1 clock 8-bit pre-fetch BurstLength: 8 (Interleave sem limitação, apenas sequencial com endereço inicial 000), 4 com tCCD = 4 que não permite leitura ou escrita transparente [em tempo real usando ou A12 ou MRS] Data Strobe Diferencial bi-direcional Auto Calibração Interna: através do pino ZQ (RZQ: 240 ohm ± 1%) Terminação no Die usando o pino ODT Período médio de atualização 7.8us a uma temperatura menor que (TCASE) 85°C, 3.9us em 85°C < TCASE < 95°C Reset assíncrono PCB: Altura 0.740 (18,75mm) ou 1.180 (30,00mm), componente apenas de um lado.</p>	05	170,00	850,00
14	<p>Bateria Bateria do CMOS modelo CR2032 com mínimo 3V.</p>	30	2,50	75,00
24	<p>Mouse PAD Mouse PAD com suporte a mouse óptico.</p>	20	4,40	88,00
29	<p>Memória RAM para Notebook 4GB DDR3 com frequência mínima de 1333 MHz</p>	03	99,00	297,00
33	<p>Adaptador Wireless USB com suporte WEP, WPA/WPA2, IEEE 802.1X, TKIP, AES e potência mínima de 15dBm e frequência mínima de 2.4 Ghz</p>	30	38,80	1.164,00

Valor Total Homologado: R\$ 4.354,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

Fornecedor: RICARDO COLONHEZI SARTORI - ME
CNPJ/CPF: 21.952.078/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	<p>COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR ESPECIFICAÇÕES Número de núcleos 4 Nº de threads: 4 Velocidade do relógio: 3.2 GHz Frequência turbo max: 3.4 GHz Cache: 6 MB Tipo de barramento: DMI2 Barramento do sistema: 5 GT/s Nº de links de QPI: 0 Conjunto de instruções: 64-bit Extensões do conjunto de instruções: SSE 4.1/4.2, AVX 2.0 Opções integradas disponíveis: Sim Litografia: 22 nm Escalabilidade: 1S Only TDP máximo: 84 W Especificação de solução térmica: PCG 2013D Especificações do Pacote: Configuração máxima da CPU: 1 TCASE: 72.72°C Tamanho do pacote: 37.5mm x 37.5mm Litografia gráfica e IMC: 22nm Soquetes suportados: LGA1150 PLACA MAE Soquete Intel® Socket 1150 para 4ª geração - Chipset Soquete Intel® H81 - Memória Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz Arquitetura de memória: Dois canais Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) Gráfico Processador Gráfico Integrado Saída Multi-VGA: portas DVI-D/RGB</p>	20	1.748,00	34.960,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 615 – PÁG. 19 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA				
	<p>- Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz</p> <p>- Suporta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz</p> <p>Máximo de memória compartilhada 1024 MB</p> <p>- Slots de expansão</p> <p>1 x PCIe 2.0 x16</p> <p>2 x PCIe 2.0 x1</p> <p>1 x PCI</p> <p>- Armazenamento</p> <p>Intel® H81 chipset :</p> <p>2 x Porta(s) SATA 3Gb/s, darkbrownwith M key, type 2242/2260/2280 storage devicessupport (both SATA & PCIE mode)</p> <p>2 x Porta(s) SATA 6Gb/s, yellow, with M key, type 2242/2260/2280 storage devicessupport (both SATA & PCIE mode)</p> <p>Suporta as tecnologias Intel® Rapid Start, Intel® Smart Connect *1</p> <p>- LAN</p> <p>Realtek® RTL8111G, 1 x Gigabit LAN</p> <p>- Áudio</p> <p>Realtek® ALC887-VD com 8 canais - CODEC de alta definição *2</p> <p>Suporta: Detecção de conexão, Multi-streaming, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão, Anti-popFunction</p> <p>- Portas USB</p> <p>Intel® H81 chipset:</p> <p>2 porta(s) USB 3.0 (2 no painel traseiro, azul)</p> <p>Intel® H81 chipset:</p> <p>8 porta(s) USB 2.0 (4 no painel traseiro, , conectores internos para mais 4 porta(s))</p> <p>- Sistema operacional suportado</p> <p>Windows 7</p> <p>Windows® 8</p> <p>- Portas no painel Traseiro</p> <p>1 x PS/2 teclado (roxo)</p> <p>1 x PS/2 mouse (verde)</p> <p>1 saída(s) DVI-D</p> <p>1 saída(s) D-Sub</p> <p>1 porta(s) LAN (RJ45)</p> <p>4 porta(s) USB 2.0</p> <p>2 x USB 3.0</p> <p>1 entrada(s) de áudio</p> <p>1 x Parallelport(s)</p> <p>- Painel Interno</p> <p>2 entrada(s) USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicional(s)</p> <p>1 porta(s) para conector COM</p> <p>2 conector(es) SATA 3Gb/s</p> <p>1 x TPM header</p> <p>1 conector(es) de ventoinha do processador</p> <p>2 x conectores SATA 6Gb/s</p> <p>1 conector(es) de ventoinha do chassi</p> <p>1 conector(es) de força EATX de 24 pinos</p> <p>1 conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos</p> <p>1 conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP)</p> <p>1 painel(s) do sistema</p> <p>1 x conector interno para auto-falante</p> <p>1 x jumper Clear CMOS</p> <p>- Acessórios</p> <p>Manual do usuário</p> <p>I/O Shield</p> <p>2 x SATA 6Gb/s cable(s)</p> <p>- BIOS</p> <p>64 Mb Flash ROM, AMI BIOS, PnP, DMI2.0, WfM2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 2.0a</p> <p>- Gerenciamento</p> <p>WfM 2.0, DMI 2.0, WOL by PME, PXE</p> <p>MEMORIA:</p> <p>8GB DDR2</p> <p>CL(IDD): 11 ciclos</p> <p>RowCycle Ti</p>			
07	<p>HD</p> <p>Capacidade: 500GB</p> <p>Interface de conexão: SATA 3</p> <p>Forma Factor: 3,5</p> <p>Velocidade de rotação: 7200rpm</p> <p>Cache: 16mb</p> <p>Taxa de transferencia de dados: 6Gb/s</p> <p>Tempo de busca: 8,5ms</p> <p>Linha : Computação pessoal</p> <p>Aplicações mais indicadas::</p> <p>*Pc Desktop ou All in One:</p>	15	205,00	3.075,00

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

	ANO V – Nº 615 – PÁG. 20 – TERÇA-FEIRA – 06.09.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA			
	*Servidores domesticos: *Sistemas de PC para jogos: *Desktop Raid: *Dispositivos externos DAS: *Dispositivos NAS			
09	Monitor Tamanho da tela (Polegadas) 19,5" Formato 16:9 Widescreen Contraste 5.000.000:1 Tempo de Resposta 5ms (GTG) Brilho 200 cd/m ² Resolução Máxima 1366 x 768 Pixel Pitch 0.3177 (H) x 0.307 (V) (mm) Suporte de cores 16,7 M Ângulo de Visão H:90° / V:65° Frequencia Horizontal 30 ~ 61 kHz Revestimento da Tela Anti- Glare, Hard Coating (3H) Frequencia Vertical 56 ~ 75 Hz	10	404,00	4.040,00
16	Pasta térmica Pasta térmica para processador. 10 gm	05	7,00	35,00
19	Pendrive Pendrive USB 2.0 com armazenamento de 8 Gb.	15	15,00	225,00
30	HD externo com conexão mínima USB e capacidade mínima de 1 TB (Terabyte).	02	260,00	520,00
34	IMPRESSORA LASERJET MONO – HP P1102W Impressão sem fio, compartilhada e por um preço acessível com a HP LaserJet, em casa ou no escritório. Mantenha-se produtivo em trânsito com o HP ePrint. Plug e imprima com o HP SmartInstall – sem precisar de CD. Economize com a impressora a laser que apresenta o consumo de energia mais eficiente do planeta. Velocidade de impressão: ISO (pronta, Carta): 8,5 segundos; em preto e branco: até 19 ppm Resolução de impressão: até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva) Resolução da tecnologia de impressão: HP FastRes 600, HP FastRes 1200 Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 WiFi 802.11b/g/n Ciclo de serviço: até 5.000 páginas Recurso de impressão móvel: HP ePrint, Apple AirPrint™, Wireless Direct Print GRAMATURA DE MÍDIA RECOMENDADA 60 a 105 g/m ² (16 a 28 lb) MEMÓRIA MÁX./PADRÃO 8 MB TIPOS DE MÍDIA ACEITOS - Papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais TAMANHOS DE MÍDIA ACEITOS - Carta, Ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº. 10, Monarch) TENSÃO DE ENTRADA 110 a 127VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz) Gama de temperaturas de funcionamento recomendada: 17,5 a 25 °C TONER DE REPOSIÇÃO: HP CE285AB PRETO PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE O FOLHETO DO PRODUTO	10	680,00	6.800,00

Valor Total Homologado: R\$ 49.655,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Fornecedor: DIGIMPRESS LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 21.242.290/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
08	Kit Gabinete Kit Gabinete com 4 baias, cor preto, fonte com no mínimo 200 W Reais, teclado multimídia, mouse óptico, caixas de som e USB frontal.	10	130,00	1.300,00

Valor Total Homologado: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Sabaudia, 05 de setembro de 2016.

Jair Antônio de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO